

PROCESSO: 872.503
NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
RESPONSÁVEL: José de Aguiar Mourão Sobrinho
EXERCÍCIO: 2011
RELATOR: Conselheiro Mauri Torres
REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n.º 86.188-4, subscrito pelo Sr. José de Aguiar Mourão Sobrinho, Prefeito Municipal de Senhora do Porto

À Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara,

Considerando que o Aviso de Recebimento referente à citação do Sr. José de Aguiar Mourão Sobrinho foi juntado aos autos em 10/10/12, fls. 42, bem como que o responsável não se manifestou no prazo fixado pelo art. 151, § 1º, da Resolução 12/2008;

Considerando que os autos foram remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de seu parecer, conforme Termo de Encaminhamento às fls. 44;

Considerando que o despacho de fls. 45 indefere o pedido de dilatação de prazo para apresentação de defesa, vez que não é suscetível de prorrogação;

Considerando, ainda, que a “Demonstração da Dívida Flutuante”, anexa às justificativas ora apresentadas pelo responsável, já faz parte da instrução inicial dos autos da prestação de contas, fls. 36 a 38;

OFICIE-SE ao Sr. José de Aguiar Mourão Sobrinho devolvendo-lhe o documento protocolizado sob 86.188-4.

Em seguida, remeta-se o processo ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, “a”, da norma regulamentar supracitada.

Tribunal de Contas, em 25 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Mauri Torres

Relator